

Confere:

ESTADO DO PARANÁ
☐ POLÍCIA MILITAR
ACADEMIA POLICIAL MILITAR DO GUATUPÊ
“CORONEL PM ANTONIO MICHALISZYN”



Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

BOLETIM INTERNO Nº 234

E-Protocolo nº 21.493.253-9

Para conhecimento e devida execução pela ACADEMIA POLICIAL MILITAR DO GUATUPÊ, torno público o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1. ESCALAS DE SERVIÇO PARA APMG

1.1 ESCALA DE SERVIÇO PARA O DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2023 (Terça-Feira)

HORÁRIO: Das 7h15min do dia 19 dez. 23 às 7h15min do dia 20 dez. 23

Oficial de Dia	1º Ten. QOBM	Lucas Henrique Alves da Rosa Gross
-----------------------	--------------	---

HORÁRIO: Das 7h15min do dia 19 dez. 23 às 7h15min do dia 20 dez. 23

Respondente	Cad. 2º PM	Marcos Lopes Junior
Adjunto	Cad. 2º PM	Julia Hiromi Bansho
Sobreaviso	Cad. 2º PM	Vinicius De Paula Baron Souza

HORÁRIO: Das 6h50min do dia 19 dez. 23 às 6h50min do dia 20 dez. 23

Cmt. da Guarda	Cad. 2º PM	João Victor Silva Severino
Sentinelas da Guarda	Cad. 2º PM	Isaque Crozeta Do Paraizo
	Cad. 2º PM	Arthur Alves De Oliveira
	Cad. 2º PM	Giulia Bueno Ferreira
Sobreaviso	Cad. 2º PM	Heron Alves Coelho
	Cad. 2º PM	Leonardo Gonzalez Lopes

HORÁRIO: Das 13h do dia 19 dez. 23 às 13h do dia 20 dez. 23

Dia-à-EsFO	Cad. 2º PM	Evandro Miliorini De Souza
Plantões do Bloco III	Cad. 1º PM	Rogério Gonçalves Júnior
	Cad. 1º PM	Otávio Augusto Albergoni Pereira
	Cad. 1º PM	Ruan Felipe Ferreira Guarnier
	Cad. 1º PM	Amanda Wischral Mathias
	Cad. 1º PM	Gustavo Soltys Fontana
	Cad. 1º BM	Leonardo Mocelin Mion
	Cad. 1º PM	Hugo Lima Barros
	Cad. 1º PM	Vitor Hugo Oliveira Figueiredo
	Cad. 1º PM	João Enrique Barros de Oliveira Alcântara Lara
	Sobreaviso	Cad. 1º PM
Cad. 1º PM		Eduardo Carvalho Nascimento

HORÁRIO: Das 8h do dia 19 dez. 23 às 8h do dia 20 dez. 23

Dia à SMB	Cb. QPM 1-0	José Edson Feliz
------------------	-------------	-------------------------

HORÁRIO: Das 7h do dia 19 dez. 23 às 7h do dia 20 dez. 23

Motorista de Dia	Cb. QPM 1-0	Jairo da Silva
-------------------------	-------------	-----------------------

HORÁRIO: Das 8h às 12h do dia 19 dez. 23

Dia a Educação Física	Cb. QPM 1-0	Rafael José Michalski
------------------------------	-------------	------------------------------

HORÁRIO: Das 7h às 14h do dia 19 dez. 23

Dia a Educação Física	Cb. QPM 1-0	Thaís Gomes Ferreira
------------------------------	-------------	-----------------------------

HORÁRIO: Das 7h às 13h do dia 19 dez. 23

Dia a Fisioterapia	Sd. QPM 1-0	Frederico Luiz Burigo
---------------------------	-------------	------------------------------

HORÁRIO: Das 7h às 13h do dia 19 dez. 23

Dia a STE	Sd. QPM 1-0	Mariana Augusta Carias Santiago
------------------	-------------	--

HORÁRIO: Das 13h às 19h do dia 19 dez. 23

Dia a STE	Sd. QPM 1-0	Wesley Stefaniny de Souza Areco
------------------	-------------	--

Confere:

B. I. n.º 234, de 18 de Dezembro de 2023 - APMG fl. 3

]HORÁRIO: Das 7h às 14h do dia 19 dez. 23

Supervisão Rancho	1º Sgt. QPM 1-0	Cézar Augusto Ferreira
--------------------------	-----------------	-------------------------------

HORÁRIO: Das 12h às 19h30min do dia 19 dez. 23

Dia a Biblioteca	Sd. QPM 1-0	Gustavo Felipe dos Santos Fabri
-------------------------	-------------	--

2. ESCALA DE SERVIÇO PARA A 1ª ESFAEP**ESCALA DE SERVIÇO DIÁRIO - 1ª EsFAEP****Terça, 19 de dezembro de 2023****HORÁRIO: Das 7h do dia 19 dez. 23. às 7h do dia 20 dez. 23.**

Comandante do Bloco	Sd. PM 2ª Classe	Daniela Mendes
Plantão do Bloco da 1ª EsFAEP	Sd. PM 2ª Classe	Cleiton M. Chagas
	Sd. PM 2ª Classe	Danieli Bordignon
	Sd. PM 2ª Classe	Keli Gevezier Da C. Melanda
	Sd. PM 2ª Classe	Marcelo Augusto Stracke
	Sd. PM 2ª Classe	Thiago A. Da Silva Ferreira
	Sd. PM 2ª Classe	Willian Salles Da Silva
Sobreaviso	Sd. PM 2ª Classe	Julio Cesar Da Silva

3. ESCALA DE SERVIÇO PARA A 2ª ESFAEP**ESCALA DE SERVIÇO DIÁRIO - 2ª EsFAEP****Terça-feira, 19 de dezembro de 2023****HORÁRIO: Das 7h do dia 19 dez. 23 às 7h do dia 20 dez. 23**

Oficial de Dia EsFAEP - sobreaviso	1º Ten. QOPM	Gabriel Ferreira Pinto de Oliveira
---	--------------	---

HORÁRIO: Das 7h do dia 19 dez. 23 às 7h do dia 20 dez. 23

Dia EsFAEP – sobreaviso	1º Sgt. QPM 1-0	Percílio Audálio Gomes
--------------------------------	-----------------	-------------------------------

HORÁRIO: Das 7h do dia 19 dez. 23 às 7h do dia 20 dez. 23

Apoio ao Monitoramento - sobreaviso	Sd. QPM 1-0	Kelly Pereira de Oliveira
--	-------------	----------------------------------

HORÁRIO: Das 7h às 19h do dia 19 dez. 23

Monitoramento	Sgt. BM RR	Domingos Inácio de Souza
----------------------	------------	---------------------------------

HORÁRIO: Das 19h do dia 19 dez. 23. às 7h do dia 00 dez. 23

Monitoramento	Sd. QPM 1-0	Daniel Fávaro Guarnieri
----------------------	-------------	--------------------------------

HORÁRIO: Das 5h30min às 13h30min do dia 19 dez. 23

Dia Rancho	Sd. QPM 1-0	Carlos Eduardo Cavalaro de Azevedo
-------------------	-------------	---

HORÁRIO: Das 7h às 13h do dia 19 dez. 23**Apoio Rancho**

Sd. 2ª Cl. PM

Renato Luiz de **Souza Santos****4. ESCALA OPERAÇÃO NATAL****Data:** 19 de dezembro de 2023, terça-feira**LOCAL:** 1ª Cia – 17º BPM**UNIFORME:** 4º A1 do RUPM (Panamá), Completo, colete balístico e PR 24.**Horário:** 14h às 20h

GRADUAÇÃO	NOME	RG
Cb. QPM 1-0	Waldir Wander Janoni	7.343.702-4
Cb. QPM 1-0	Maicon Jeferson Secco Pizzaia	6.469.634-3
Cb. QPM 1-0	Antonio Moisés de Oliveira	4.814.738-0
Cb. QPM 1-0	Wilis Lourenço de Souza	7.665.446-8
Cb. QPM 1-0	Marcio Augusto Cardoso de Paula	5.302.367-3
Cb.. QPM 1-0	Emerson Batista dos Santos	7.129.382-3
Sd. QPM 1-0	Ariane de Lima Kertcher	9.428.968-8
Sd. QPM 1-0	Gislaine Andrade	9.323.074-4

2ª PARTE – INSTRUÇÃO**1. REQUERIMENTO ALTERAÇÃO DE VA****Despacho nº 267/2023- STE**

Referência: E-protocolo nº 21.458.634-7

O presente protocolo refere-se à solicitação do 1º Ten. QOBM André Perine Gomes de Araújo, instrutor da disciplina de “Introdução à Prevenção contra Incêndios” do Curso de Formação de Oficiais BM, para substituição da forma de realização da segunda Verificação de Aprendizagem, sendo de uma prova tradicional para quatro trabalhos acadêmicos (teórico-prático), que comporão uma única nota.

2. O Projeto Pedagógico (PP) do referido curso positivou os processos de avaliação a serem utilizados nas disciplinas, inclusive citando no item 7.1 a utilização da Portaria nº 243/2008 (NOTARA) como balizadora destes meios.

4. Considerando que o disposto no artigo 3º da Portaria nº 330/14 (Portaria de Ensino da PMPR) considera a “oportunidade” como um dos objetivos do ensino militar estadual, preconizando no inciso VI que “o ensino militar estadual deve proporcionar práticas formativas que assegurem a imediata utilização dos conhecimentos adquiridos”.

5. Tendo como parâmetro o mesmo artigo, mas em seu inciso VII que expressa o princípio da “iniciativa”,

segundo o qual “o ensino militar estadual deve favorecer a iniciativa do grupo, o esforço individual de pesquisa, de análise e de aprofundamento da cultura profissional e geral.”

6. Conforme o item 6.2 da NOTARA, regulamento que estabelece as Normas Técnicas para Avaliação do Rendimento e da Aprendizagem (NOTARA), indicando que: A avaliação formativa é a avaliação sistemática, que visa a obter evidências úteis ao desenvolvimento do processo, buscando o método mais apropriado para informar acerca dessas evidências, em termos de comportamento esperado do discente. Seu principal propósito é precisar o grau de domínio de uma determinada tarefa de aprendizagem e assinalar, com exatidão, a parte não dominada.

7. Considerando que o item 8 da NOTARA trata dos instrumentos, procedimentos e técnicas de avaliação formativa apresenta no item 8.1 a “redação” e no 8.4 o “estudo dirigido” como possibilidades para os processos pedagógicos desenvolvidos no aperfeiçoamento policial e bombeiro militar.

8. Considerando que o item 11 da NOTARA, que trata do processo de verificação da aprendizagem, apresenta no item 11.2.1 os requisitos essenciais para a formulação de uma prova escrita, seja ela através de trabalho ou não.

9. O entendimento da Divisão de Ensino, é que todos os requisitos da NOTARA foram seguidos, motivo pelo qual compreende-se que a alteração da avaliação proposta pelo instrutor é plausível.

10. Encaminho ao Sr Comandante da APMG, sugerindo, SMJ, o deferimento do pleiteado pelo instrutor, por entender que a proposta torna-se mais vantajosa para o aprendizado dos Oficiais-alunos.

São José dos Pinhais, 14 de dezembro de 2023.

Cap. QOPM Reinaldo Anderson **Machado**,
Chefe da Divisão de Ensino da APMG.

Despacho nº 107/2023 - Cmdo

Referência: E-protocolo nº 21.458.634-7.

Trata o presente protocolo de pedido de alteração da segunda VA da Disciplina de Introdução à prevenção contra incêndios, realizado pelo instrutor da disciplina, 1º Ten. QOBM André Perine Gomes de Araújo.

2. Valendo-me, das informações contidas no Despacho nº 267/2023 da Divisão de Ensino, DECIDO pelo deferimento do pleito.

3. À P/1 para publicação em BI. 4. À Divisão de Ensino para as providências pertinentes.

São José dos Pinhais, datado eletronicamente.

Ten.-Cel. QOPM Emídio Angelotti,
Resp. Comando da APMG

(Ref. E-protocolo nº 21.458.634-7)

2. PROPOSTA DE SUBSTITUIÇÃO DE DOCENTE PARA O CURSO DE SARGENTOS CSPM - 0043/23

Conforme preceitua a Portaria de Ensino da PMPR, solicito a Vossa Senhoria a substituição dos docentes abaixo discriminados nomeados para o Curso de Sargentos, CS PM Turma 2023, nos seguintes termos:

1. Docente a ser dispensado:

POSTO	NOME/RG	DISCIPLINA – C/H	CHT/ MIN	TURMA	CHT DISP.
Sub.-Ten. RR.	Amarildo José Domingues dos Santos, RG 3.913.564-7	Sobrevivência Policial e Uso Seletivo da Força - SPU	0 H/A	CS 2º e 3º Pels.	30h/a por pel (60h/a total)

2. Docente a ser designado:

POSTO	NOME/RG	DISCIPLINA – C/H	TURMA	CHT DESIG.
1º Ten. QOPM	Jonas Falcão José Maria, RG 14.643.691-9	Sobrevivência Policial e Uso Seletivo da Força - SPU	CS 2º e 3º Pels.	30h/a por pel (60h/a total)

3. Justificativa da Substituição:

DISCIPLINAS	JUSTIFICATIVA
Sobrevivência Policial e Uso Seletivo da Força – SPU - 30h	O instrutor não poderá arcar com a responsabilidade da docência por absoluta indisponibilidade de tempo. Problema de saúde com familiar.

4. Para a proposta dos policiais militares acima descritos foram observados os requisitos para a designação do corpo docente, conforme previsto na Portaria de Ensino da PMPR.

5. As aulas referidas tem término previsto para novembro de 2023.

São José dos Pinhais, 15 de dezembro de 2023.

Ten.-Cel. QOPM Emidio Angelotti,
Comandante da Academia Policial Militar do Guatupê.

3. PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA**a) Despacho nº 268/2023- DE/Chefia**

Referência: E-protocolo nº 21.462.712-4

Trata de pedido de revisão de prova (fls. 2 e 3, mov. 2) da disciplina de Introdução à Análise Criminal do CAS 2023 - 2ª EsFAEP, apresentado pelo 2º Sgt QPMG1 Wander Luis Orlando e outros.

2. Considerando a tempestividade do pedido, e o previsto no item 16.3 da Portaria do CG nº 243, bem como o parecer desfavorável do docente da disciplina, o qual explicitou em seu parecer quais foram os quesitos que ensejaram em desconto na nota.

3. Considerando que a análise final é de responsabilidade do Sr. Comandante da APMG, encaminho para as deliberações consecutórias, sugerindo, SMJ, o indeferimento do pleito.

São José dos Pinhais, 14 de dezembro de 2023.

Cap. QOPM Reinaldo Anderson Machado,
Chefe da Divisão de Ensino da APMG.

Despacho nº 108/2023 - Cmdo

Referência: E-protocolo nº 21.462.712-4.

A presente análise se faz em decorrência da solicitação de revisão de avaliação da disciplina de Introdução à Análise Criminal, formulado pelo 2º Sgt QPMG1 Wander Luis Orlando e outros.

2. Após a análise do recurso, e da manifestação do docente, decido por INDEFERIR o pleiteado pelo requerente mantendo a correção e a nota dada pelo instrutor em relação à questão em epígrafe.

3. Publique-se em Boletim Interno.

4. À DE para demais providências de estilo.

São José dos Pinhais,

Ten.-Cel. QOPM Emidio Angelotti,
Comandante da APMG.

b) Despacho nº 259/2023- DE/Chefia

Referência: E-protocolo nº 21.391.437-5

Trata de pedido de revisão de prova (fls. 3 a 5, mov. 3) da disciplina de Atualização em Legislação Especial, Direito Penal e Direito Penal Militar do CAS 2023 - 2ª EsFAEP, apresentado pela 2º Sgt QPMG1 Christiane de Araújo Valim.

2. Considerando a tempestividade do pedido, e o previsto no item 16.3 da Portaria do CG nº 243, bem como o parecer favorável do docente da disciplina.

3. Considerando que a análise final é de responsabilidade do Sr. Comandante da APMG, encaminhado para as deliberações consecutórias.

São José dos Pinhais, 8 de dezembro de 2023.

Cap. QOPM Reinaldo Anderson **Machado**,
Chefe da Divisão de Ensino da APMG.

Despacho nº 099/2023 - Cmdo

Referência: E-protocolo nº 21.391.437-5.

A presente análise se faz em decorrência da solicitação de revisão de avaliação da disciplina de Atualização em Legislação Especial, Direito Penal e Direito Penal Militar, formulado pela 2º Sgt. QPMG1 Christiane de Araújo Valim.

2. Após a análise do recurso, e da manifestação do docente, decido por DEFERIR o pleiteado pela requerente, considerando certa a resposta e acrescentando a pontuação da questão 2.2 à nota final da disciplina.

3. Publique-se em Boletim Interno.

4. À DE para demais providências de estilo.

São José dos Pinhais,

Ten.-Cel. QOPM Emidio Angelotti,
Comandante da APMG.

(Ref. E-protocolo nº 21.391.437-5)

4. AVERBAÇÃO DE TERMOS DE MATRÍCULA E ENCERRAMENTO**CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS - CFP PM - TURMA 2022/2023 - 3ª EsFAEP/APMG**

O Comandante da Academia Policial Militar do Guatupê, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 115, inc. X, do Decreto Estadual nº 7.339/2010 (RISG/PMPR), combinado com os arts. 8 e 80º, inc. V e VII, da Portaria do Comando-Geral nº 330/2014 (Portaria de Ensino da PMPR), em atendimento às determinações judiciais constantes no Ep. Digital nº 20.811.250-3, Despacho nº 5.205/23-CJ e Autos nº 0010346-89.2014.8.16.0004 – 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR, atinentes ao **SD. QPMG 1-0 ANDERSOM HENKEL**, RG nº 16.041.414-6/PR, os quais versam sobre decisão judicial favorável, determinando sua inclusão em definitivo nas fileiras Polícia Militar do Paraná, **DECIDE:**

AVERBAR, o Termo de Matrícula e Termo de Encerramento do Curso de Formação de Praças - Turma 2022/2023 - 3ª EsFAEP/APMG;

2. **Publicar** a presente Averbação em Boletim-Interno;
3. **Encaminhar** ao Exmo. Sr. Diretor de Ensino e Pesquisa da PMPR, solicitando homologação.

São José dos Pinhais, 12 de dezembro de 2023.

Ten.-Cel. QOPM Emidio Angelotti,
Comandante da APMG.

AVERBAÇÃO DO TERMO DE MATRÍCULA
CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS - CFP PM - TURMA 2022/2023 - 3ª EsFAEP/APMG

Aos dois dias do mês de agosto do ano de 2022 foram matriculados no Curso de Formação de Praças - CFP PM - Turma 2022/2023 - 3ª EsFAEP/APMG, os alunos abaixo relacionados:

1. **MATRÍCULAS REGULARES:**

[...]

GRAD.	NOME	RG
Sd. PM 2ª CLASSE	ANDERSON HENKEL	16.041.414-6/PR

[...]

2.MATRÍCULA CONDICIONAL:

Conforme Ep. Digital nº 20.811.250-3, Despacho nº 5.205/23-CJ; Autos nº 0010346-89.2014.8.16.0004 – 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR, com decisão judicial favorável, transitado em julgado, tornando definitivo o ingresso do Sd. PM 2ª Classe **Anderson Henkel**, RG nº 16.041.414-6/PR, no Curso de Formação de Praças - CFP PM - Turma 2022/2023 - 3ª EsFAEP/APMG.

Nada mais havendo a constar, deu-se por concluso a presente Averbação do Termo de Matrícula Complementar.

São José dos Pinhais, 12 de dezembro de 2023.

Ten.-Cel. QOPM Emidio Angelotti,
Comandante da APMG.

Cap. QOPM Reinaldo Anderson Alves Machado,
Chefe da Divisão de Ensino da APMG.

AVERBAÇÃO DO TERMO DE ENCERRAMENTO

CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS - CFP PM - TURMA 2022/2023 - 3ª EsFAEP/APMG

Aos doze dias do mês de setembro do ano de 2023, deu-se por encerrado o Curso de Formação de Praças Policiais Militares 2022/2023 - 3ª EsFAEP, com carga horária de 1405 (um mil e quatrocentos e cinco) horas-aula, obtendo os policiais militares as médias e colocações seguintes:

1. APROVADOS:

[...]

GRAD.	NOME	RG	MÉDIA	CLASS.
Sd 2ª CI PM	ANDERSON HENKEL	16.041.414-6	8.936	137º

[...]

2. APROVADOS COM UMA RECUPERAÇÃO:

[...]

3. APROVADOS COM DUAS RECUPERAÇÕES:

[...]

4. APROVADOS CONDICIONALMENTE:

[...]

Conforme Ep. Digital nº 20.811.250-3, Despacho nº 5.205/23-CJ; Autos nº 0010346-89.2014.8.16.0004 – 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR, com decisão judicial favorável, transitado em julgado, tornando definitivo o ingresso do Sd. PM 2ª Classe **Anderson Henkel**, RG nº 16.041.414-6/PR, no Curso de Formação de Praças - CFP PM - Turma 2022/2023 - 3ª EsFAEP/APMG, tendo concluído com aproveitamento e obtendo como média final 8.936 (137º lugar).

[...]

5. PENDÊNCIA ACADÊMICA:

[...]

6. DESLIGADOS:

[...]

Nada mais havendo, deu-se por encerrado a presente Averbação do Termo de Encerramento.

São José dos Pinhais, 12 de dezembro de 2023.

Ten.-Cel. QOPM Emidio Angelotti,
Comandante da APMG.

Cap. QOPM Reinaldo Anderson Alves Machado,
Chefe da Divisão de Ensino da APMG.

(Ref. E-protocolo nº 20.811.250-3)

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS E CADETES

1.1 FÉRIAS/CONCESSÃO

SEÇÃO DE COMANDO APMG

Concedo ao 1º Ten. QOPM Lucas **Veiga** Martines, RG 9.906.043-3, os 5 (cinco) dias de dispensa por conta de suas férias regulamentares e relativas ao ano de 2022, com fruição a partir de 15 dez. 23, com permissão para gozá-las em todo território nacional.

(Ref. E-protocolo nº 21.459.961-9)

2ª EsFAEP

Concedo ao 1º Ten. QOPM Vitor Cristiano **Dorecki**, RG 9.480.181-8, os 25 (vinte e cinco) dias restantes de suas férias regulamentares e relativas ao ano de 2023, com fruição a partir de 29 dez. 23, com permissão para gozá-las em todo território nacional.

(Ref. E-protocolo nº 21.439.000-0)

1.2 DISTINTIVO DE MÉRITO CADETE PADRÃO

Homologo a aprovação feita pelo Comandante da EsFO e concedo o Distintivo de Mérito aos Cadetes abaixo relacionados:

- Cad. 2o PM Anderson Douglas Gehlen Vidor, RG 10.103.424-0
- Cad. 2o PM Natanael Eduardo Mellenbergs Lopes, RG 12.656.311-6
- Cad. 2o PM Tiago Alexandro Mocellin, RG 6.274.752-8
- Cad. 2o BM Patrick Alves Garoa, RG 9.629.453-0
- Cad. 2o BM Luana Mara Pessanha, RG 14.408.704-6
- Cad 2o PM Renato Gannam Soto, RG 13.017.791-3
- Cad 2o PM Ana Kaori de Oliveira Ouba, RG 9.706.628-0
- Cad. 2o BM Vanessa Marochi da Costa, RG 10.231.983-4

3. Emita-se Diploma de Mérito correspondente e relacionem-se os nomes no rol da Galeria do Cadete Padrão.

4. Encaminha-se à P1 para publicação em Boletim Interno, com posterior envio à Coordenação da EsFO para as demais providências.

Ten.-Cel. QOPM Emídio **Angelotti**,
Comandante da APMG.

(Ref. E-protocolo nº 21.467.746-9)

1.3 LICENÇA CAPACITAÇÃO/INFORMAÇÃO

Conforme Instrução Normativa Comunicado Relativo à Licença Capacitação publicado na Intranet em data de 11 de novembro de 2020 e nos termos da Lei Complementar nº 217/2019 e regulamentada no Decreto Estadual nº 4.634/2020, os Militares Estaduais abaixo relacionados, informaram através de protocolo, conforme data, a manifestação e interesse em fruir do direito da Licença Capacitação, utilizando-a a partir da data em que a Administração entender viável.

POSTO/GRAD.	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA
Cad. 2º PM	Rafael Gustavo Bronkow, RG: 7.783.460-5	21.419.258-6	02/12/2023
Cad. 2º PM	Michel Gomes da Silva, RG 9.794.076-2	21.468.425-0	12/12/2023
Cad. 2º PM	Felipe Rafael Maia Rodrigues, RG 9.454.114-0	21.464.599-8	12/12/2023
Cad. 2º PM	Alexandre Frankenberg, RG 6.220.295-5	21.469.280-5	13/12/2023
Cad. 2º PM	Renan Farias Brugnari, RG 9.833.960-4	21.473.691-8	13/12/2023

(Ref. E-protocolo nº 21.419.258-6)

1.4 DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO

2ª EsFAEP

Autorizo o deslocamento do Maj. QOPM Fabio José de **Souza**, RG 5.716.520-0, à cidade de Foz do Iguaçu-PR, no período de 17 à 18 dez. 23, bem como dispensa do expediente no dia 18 dez. 23, para tratar de assuntos particulares, sem prejuízo nas escalas de serviços, sem ônus ao Estado.

(Ref. E-protocolo nº 21.481.697-0)

EsFO

Autorizo o deslocamento do Cad. 1º PM Matheus Soares Ponsoni, RG 45.944.196-4, à cidade de São Paulo-SP, no período de 7 à 10 dez. 23, para tratar de assuntos particulares, sem prejuízo nas escalas de serviços, sem ônus ao Estado.

(Ref. E-protocolo nº 21.434.978-7)

1.5 APRESENTAÇÃO DE CADETE

Apresentou-se em data de 18 dez. 23, neste Estabelecimento de Ensino a Cad. 3º PM Nayara Gonçalves De Castro, RG 12.906.209-6, por conclusão de suas férias regulamentares e relativas ao ano de 2023.

(Ref. E-protocolo nº 21.265.069-2)

2. ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

2.1 FÉRIAS/CONCESSÃO

SEÇÃO DE COMANDO APMG

a) Concedo ao 1º Sgt. QPM 2-0 Janilson **Pacheco** Serafim, RG 10.273.120-4, os 20 (vinte) dias restantes de suas férias regulamentares e relativas ao ano de 2023, com fruição a partir de 22 jan. 24, com permissão para gozá-las em todo território nacional.

(Ref. E-protocolo nº 21.470.673-3)

b) Concedo ao 1º Sgt. QPM 1-0 Fernando **Liberato** Mandira, RG 7.732.439-9, os 30 (trinta) dias de suas férias regulamentares e relativas ao ano de 2024, com fruição a partir de 22 jan. 24, com permissão para gozá-las em todo território nacional.

(Ref. E-protocolo nº 21.489.359-2)

2.2 RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifico o contido no Boletim Interno nº 224, de 4 de dezembro de 2023, em sua Terceira parte, Alterações de Subtenentes e Sargentos, no tocante a Férias /Concessão:

ONDE-SE-LÊ:

2ª EsFAEP

a) Concedo ao 2º Sgt. QPM 1-0 **Luiz Fernando** Martins, RG 5.332.726-5, os 20 (vinte) dias restantes de suas férias regulamentares e relativas ao ano de 2023, **com fruição a partir de 15 dez. 23**, com permissão para gozá-las em todo território nacional.

(Ref. E-Protocolo nº 21.386.437-8).

LEIA-SE:

2ª EsFAEP

a) Concedo ao 2º Sgt. QPM 1-0 **Luiz Fernando** Martins, RG 5.332.726-5, os 20 (vinte) dias restantes de suas férias regulamentares e relativas ao ano de 2023, **com fruição a partir de 20 dez. 23**, com permissão para gozá-las em todo território nacional.

(Ref. E-Protocolo nº 21.386.437-8).

2.3 AUTORIZAÇÃO PARA DESLOCAMENTO AO EXTERIOR

O Comandante da Academia Policial Militar do Guatupê, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria do Comando-Geral da PMPR nº 352, art. 2º, inciso I, letra “d”, **RESOLVE:**

2. Conceder autorização ao 1º Sgt. QPM 1-0 Cristiano Rodrigues **De Souza**, RG 6.736.961-0, para deslocar ao exterior, no período de 1º abr à 5 jun. 24, durante o período de Férias.

3. Publique-se

4. Registre-se.

Ten.-Cel. QOPM Emídio **Angelotti**,
Comandante da APMG.

(Ref. E-Protocolo nº 21.459.227-4).

2.4 APRESENTAÇÃO DE SARGENTO

Apresentou-se em data de 18 dez. 18, neste Estabelecimento de Ensino o 1º Sgt. QPM 1-0 **Diorgenes** Roque Dias, RG 6.860.535-0, por conclusão dos 12 (doze) dias restantes das férias 2022, bem como dos 5 (cinco) dias de dispensa por conta de suas férias regulamentares e relativas ao ano de 2023.

(Ref. E-protocolo nº 21.266.257-7)

3. ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

3.1 DISPENSA COMUM

2ª EsFAEP

Conforme previsto na Portaria do Comando-Geral nº 744 de 31 de agosto de 2021 artigo 401, Art. 1º, § 2º, concedo a Sd. QPM 1-0 **Giselle** Limonta Munhoz Araújo da Silva, RG 6.869.534-1, 15 (quinze) dias dispensa comum para Tratamento de Pessoa da Família, a contar de 4 nov. 23, com o fim de tratar de assuntos particulares, sem prejuízo nas escalas de serviço ou instrução e sem ônus ao Estado.

(Ref. E-Protocolo nº 21.283.645-1).

3.2 FÉRIAS/CONCESSÃO

SEÇÃO DE COMANDO APMG

a) Concedo ao Sd. QPM 1-0 Diece **James** Ribeiro, RG 8.331.842-2, os 30 (trinta) dias de suas férias regulamentares e relativas ao ano de 2024, com fruição a partir de 5 jan. 24, com permissão para gozá-las em todo território nacional.

(Ref. E-protocolo nº 21.479.540-0)

2ª EsFAEP

a) Concedo a Sd. QPM 1-0 Luana **Regina** Marangoni, RG 9.991.307-0, os 27 (vinte e sete) dias restantes de

suas férias regulamentares e relativas ao ano de 2023, com fruição a partir de 8 jan. 24, com permissão para gozá-las em todo território nacional.

(Ref. E-protocolo nº 21.464.600-5)

b) Concedo a Sd. QPM 1-0 **Kelly** Pereira de Oliveira Rangel, RG 10.696.432-7, os 20 (vinte) dias restantes de suas férias regulamentares e relativas ao ano de 2023, com fruição a partir de 8 jan. 24, com permissão para gozá-las em todo território nacional.

(Ref. E-protocolo nº 21.463.382-5)

4. TRANSCRIÇÕES

4.1 HABILITADOS PARA SUBMETRALHADORA 9X19MM

Segue abaixo relação dos Policiais Militares que foram habilitados para Submetralhadora 9x19mm do Curso de Sargentos Policial Militar - Turma 2023 da 1a EsFAEP:

Grad.	NOME COMPLETO	RG
3º Sgt QPM 1-0	Adriano Clemente Paulo	6.255.403-7
3º Sgt QPM 1-0	Maikei Repetski	7.983.190-5
3º Sgt QPM 1-0	Jocemario Vernick	6.056.945-2
3º Sgt QPM 1-0	Alessandra Marques De Oliveira	7.073.787-6
3º Sgt QPM 1-0	Andre Luiz Stocco	5.932.428-4
3º Sgt QPM 1-0	Jacson Gavlak Trefflis	6.279.318-0
3º Sgt QPM 1-0	Sergio Augusto Dos Santos	5.633.492-0
3º Sgt QPM 1-0	Gamaliel Sadraque Assunção	5.078.567-0
3º Sgt QPM 1-0	Paulo Sérgio Rosa	4.501.047-3
3º Sgt QPM 1-0	Kleverson Pellizzari	4.888.068-1
3º Sgt QPM 1-0	Élcio Luna Pereira	5.633.690-7
3º Sgt QPM 1-0	Abraão Fernandes	5.682.722-6
3º Sgt QPM 1-0	Roni Paulo Marchi	6.187.250-7
3º Sgt QPM 1-0	Jose Marcio Ferreira Roko	6.493.587-9
3º Sgt QPM 1-0	Dirlei Barandrecht	7.169.783-5
3º Sgt QPM 1-0	Airton Pereira Da Rocha	6.009.614--7
3º Sgt QPM 1-0	Otaviano Carvalho De Souza	7.873.239-3
3º Sgt QPM 1-0	Luciano Souza Shtorache	4.894.757-3
3º Sgt QPM 1-0	Diego Bozgazi Do Amaral	9.687.898-2
3º Sgt QPM 1-0	Luciano Ribeiro Felix	6.192.361-6
3º Sgt QPM 1-0	Everton José Ferreira Ramos	8.080.473-3
3º Sgt QPM 1-0	Almir José Da Silva	7.024.097-1
3º Sgt QPM 1-0	Luiz Silvestre Ortiz	5.451.351-8
3º Sgt QPM 1-0	Vanessa Lima Da Silva De Carvalho Scherer	8.567.227-4
3º Sgt QPM 1-0	Luciano De Oliveira Franco	6.020.254-0
3º Sgt QPM 1-0	Sergio Roberto Caldas	5.313.241-3

3º Sgt QPM 1-0	Marcio Jesus Dos Santos	7.638.459-2
3º Sgt QPM 1-0	Douglas De Souza	8.170.554-2
3º Sgt QPM 1-0	Marco Aurélio Almeida De Oliveira	6.282.561-8
3º Sgt QPM 1-0	Helwen Pohl Neto	9.524.537-4
3º Sgt QPM 1-0	Wilson Pereira De Deus	6.222.770-2
3º Sgt QPM 1-0	Jeferson Fernandes Costa De Oliveira	9.149.680-1
3º Sgt QPM 1-0	Ronaldo Mateus	4.969.776-7
3º Sgt QPM 1-0	Carlos Eduardo Correia	8.833.369-1
3º Sgt QPM 1-0	Nivaldo Silva	4.643.615-6
3º Sgt QPM 1-0	Cristian Michel Gulin	6.091.167-3
3º Sgt QPM 1-0	Marcos José Espigiorin	7.682.088-0
3º Sgt QPM 1-0	Adonizedeque De Oliveira	6.207.625-9
3º Sgt QPM 1-0	Sergio Luiz Dos Santos Castro Junior	6.371.805-0
3º Sgt QPM 1-0	Marcos Roberto Do Amaral	5.297.581-6
3º Sgt QPM 1-0	Odair José Bonczkowski	6.196.818-0
3º Sgt QPM 1-0	Ricardo José Marques	6.443.902-2
3º Sgt QPM 1-0	Maurício Oliveira Dos Santos	7.577.215-7
3º Sgt QPM 1-0	Jayro Balbino Dos Santos	8.399.686-2
3º Sgt QPM 1-0	Adriano Sergio Silvestre	7.406.343-8
3º Sgt QPM 1-0	Alex Sandro Da Rocha	6.173.718-9
3º Sgt QPM 1-0	Wellington Julio Fragoso De Camargo	7.057.712-7
3º Sgt QPM 1-0	Rogério Ubiratan Silva	6.723.767-6
3º Sgt QPM 1-0	Edsom João Silvério	6.964.670-0
3º Sgt QPM 1-0	Marcelo Adriano Robetti	6.985.614-4
3º Sgt QPM 1-0	Luiz Fernando Kostrowski	4.987.169-4
3º Sgt QPM 1-0	Anderson Ferreira Dos Santos	7.215.428-2
3º Sgt QPM 1-0	Adelar Bittencourt Silva Filho	5.769.517-0
3º Sgt QPM 1-0	Givanildo Miguel Strugala	6.056.254-7
3º Sgt QPM 1-0	Ricardo Vinícius De Souza	10.580.937-9
3º Sgt QPM 1-0	Ezequiel Pinto Asserman	6.308.406-9
3º Sgt QPM 1-0	Maurício Luqui Lopes	8.251.204-7
3º Sgt QPM 1-0	Rodrigo Teixeira	7.369.321-7
3º Sgt QPM 1-0	Piero Galvão Cortiano	76161399
3º Sgt QPM 1-0	Enio Luis Miranda Da Silva	5.392.301-1
3º Sgt QPM 1-0	Milton César Mayer	5.368.501-3
3º Sgt QPM 1-0	Gerson Shimada Pereira	4.939.016-5
3º Sgt QPM 1-0	Zarak Dos Santos Gomes	7.880.227-8
3º Sgt QPM 1-0	Maurício Lina De Souza Echemann	5.666.524.-2
3º Sgt QPM 1-0	Cristiano Barbosa De Lima	6.124.732-7
3º Sgt QPM 1-0	Ricardo Maximiliano Nunes	6.112.679-1
3º Sgt QPM 1-0	Eliandro Teixeira Da Silva	7.328.166-0
3º Sgt QPM 1-0	Devair Lavino Cabral	6.948.519-7
3º Sgt QPM 1-0	Leily Pereira	6.904.149-3

3º Sgt QPM 1-0	Paulo Elias Dos Reis	4.495.932-1
3º Sgt QPM 1-0	Célio Ukan	7.075.796-6
3º Sgt QPM 1-0	Mauro Sergio Brunnuell	5.768.584-0
3º Sgt QPM 1-0	Gilceu Antonio Carlotto	5.073.212-6
3º Sgt QPM 1-0	Roberto Do Amaral Paraguaia	6.713.105-3
3º Sgt QPM 1-0	Fabiano Almeida Dos Santos	6.598.154-8
3º Sgt QPM 1-0	Edina Maria Schreiner Perovano	7.288.071-4
3º Sgt QPM 1-0	Geraldo Mario Da Conceição	4.660.702-3
3º Sgt QPM 1-0	Everson Loth Flaresso	6.732.642-3
3º Sgt QPM 1-0	Israel Francisco Pinto	6.332.815-4
3º Sgt QPM 1-0	Emmanuel Ribeiro	5.871.447-0
3º Sgt QPM 1-0	Rasceley Santiago Valvassori	7.182.538-8
3º Sgt QPM 1-0	Juliano Padilha	6.872.631-0
3º Sgt QPM 1-0	José Antonio Mocellin Ceccon	7.975.661-0
3º Sgt QPM 1-0	Maria Vitalina Mendes	8.516.574-3
3º Sgt QPM 1-0	Luiz Eduardo Marquetti Soares	8.617.917-2
3º Sgt QPM 1-0	Eduardo Dias Dos Reis Júnior	5.328.234-2
3º Sgt QPM 1-0	Renato Paschoal Junior	6.295.208-3
3º Sgt QPM 1-0	Danyelle Hass De Lima	5.931.714 -8
3º Sgt QPM 1-0	Emerson Osni Buchholz	7.629.582-4
3º Sgt QPM 1-0	Davi Henrique Alves Da Silva	9.598.430-4
3º Sgt QPM 1-0	Marcio José Teixeira	6.044.742-0
3º Sgt QPM 1-0	Neemias Moreira	7.183.895-1
3º Sgt QPM 1-0	Cleverson José Siba	6.586.257-3
3º Sgt QPM 1-0	Clenilson Dos Anjos	6.161.198-3
3º Sgt QPM 1-0	Cleber Porfirio De Andrade	8.031.745-0
3º Sgt QPM 1-0	Marcelo Brandt	6.446.581-0
3º Sgt QPM 1-0	Lincoln Zapszalka	8.449.250-7
3º Sgt QPM 1-0	Alessandro Esmanhotto	7.136.786-0
3º Sgt QPM 1-0	Claudemir Lopes De Almeida	7.618.147-0
3º Sgt QPM 1-0	Jaderson Luciano Hraber	6.531.908-0
3º Sgt QPM 1-0	Danieli Portela Hilcko	6.109.876-3
3º Sgt QPM 1-0	Michel Marcondes	8.660.101-0
3º Sgt QPM 1-0	Bruno Maistrovicz Julio	6.520.181-0
3º Sgt QPM 1-0	Heleno Lourival De Oliveira	4.927.817-9
3º Sgt QPM 1-0	Marcus Vinicius Do Espirito Santo	6.892.731-5
3º Sgt QPM 1-0	Julio Cesar Da Silva Junior	7.515.975-9
3º Sgt QPM 1-0	Fernando Sedlak	6.346.706-5
3º Sgt QPM 1-0	Edenilton Soares Pavao	7.360.525-3
3º Sgt QPM 1-0	Fabio Delek	5.517.411-3
3º Sgt QPM 1-0	Anderson José Vaz	5.979.570-8
3º Sgt QPM 1-0	Elieser Augusto Machulek	7.225.998-0
3º Sgt QPM 1-0	Claudinei Ramos Da Silva	4.883.002-1

3º Sgt QPM 1-0	Joel Schelbauer	7.561.618-0
3º Sgt QPM 1-0	Everaldo Garcia Gonçalves	6.705.276-5
3º Sgt QPM 1-0	Anderson Pavelski	7.135.104-1

(Ref. E-Protocolo nº 21.465.772-4).

5. ESTADO SANITÁRIO

5.1. ATESTADO MÉDICO/APRESENTAÇÃO

EsFO

a) Conforme Atestado Médico expedido pelo Dr. Sulvio Ferreira Filho, CRM/PR 7717, datado de 24 nov. 23, ao Cad. 2º PM Guilherme Fernando Brazoloto, RG 10.902.905-0, necessita de 01 (hum) dia de dispensa de suas atividades habituais.

(Ref. E-Protocolo nº 21.382.803-7).

b) Conforme Atestado Médico expedido pelo Dr. Jefferson Roveda, CRM-PR 12056, datado de 7 dez. 23, ao Cad. 2º PM Michael Quintiliano, RG 12.477.040- 8, necessita de 60 (sessenta) dias de dispensa de suas atividades habituais.

(Ref. E-Protocolo nº 21.450.994-6).

c) Conforme Atestado Médico expedido pela Dra. Maria Eduarda Marcondes Coutinho, CRM 50.498-PR, datado de 12 dez. 23, a Cad. 2º BM Vanessa Marochi da Costa, RG 10.231.983-4, necessita de 3 (três) dias de dispensa de suas atividades habituais.

(Ref. E-Protocolo nº 21.469.091-8).

d) Conforme Atestado Médico expedido pelo Dr. Patrick Willian Padoani, CRM/PR 39472, datado de 10 dez. 23, a Cad. 2º PM ,Daniela Kaczuk Gonçalves, RG 13.750.298-4, necessita de 21 (vinte e um) dias de dispensa de suas atividades habituais.

(Ref. E-Protocolo nº 21.455.467-4).

e) Conforme Atestado Médico expedido pela Dra. Milena Hinokuma , CRM/PR 48008,, datado de 11 dez. 23, o Cad. 2o PM André Horbux de Queiroz Barbosa, RG 12.457.936-8, necessita de 4 (quatro) dias de dispensa de suas atividades habituais.

(Ref. E-Protocolo nº 21.462.412-5).

5.2 TRANSCRICÃO DE OFÍCIO – SINDIÂNCIA ATESTADO DE ORIGEM

EsFO

O Ten.-Cel. QOS PM Méd. Elaine Heidemann Cardoso, Presidente da Junta Médica – CRM-PR 18.218, encaminhou através do Ofício nº 1670/23, resposta ao documento a Sindicância nº 698/2022, referente ao Sd. QPM 1-0 Kelvim Crystian Locks Da Rocha, RG 13.846.569-1, tendo a Junta Médica informado que não será elaborado Atestado de Origem, devido à inexistência de lesões graves adquiridos pelo referido militar estadual em função do acidente em serviço, ocorrido no dia 20 de abril de 2022. Isto, conforme subscrito nos documentos de origem, cujas lesões decorrentes deste acidente devem ser registradas na pasta funcional do Militar Estadual em conformidade com o disposto no artigo 4º, da Portaria do Comando Geral nº 881/2020.

(Ref. E-Protocolo nº 21.423.886-1).

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. PORTARIA nº 062, de 14 de dezembro de 2023 – SINDICÂNCIA

O Comandante da Academia Policial Militar do Guatupê, com fulcro no art. 1º, § 1º e § 2º da Portaria CG nº 338, de 24 de abril de 2006, resolve: Designação de Oficial Art. 1º. Designar o **1º Ten. QOPM Romário José Jonck, RG 9.953.089-8**, para que, na forma e no prazo regulamentar, proceda à Sindicância nº 1727/2023-COGER, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que me competem, com o objetivo de apurar os fatos elencados na Parte nº 066/2023, datado de 6 nov. 23, encaminhado através do E-Protocolo nº 21.286.693-8 e seus anexos, que versa sobre possíveis irregularidades cometidas pela Sd. QPMG1 Leticia de Paula Knupp, RG 8.782.634-1.

Art. 2º. Após o recebimento dos documentos de origem, de acordo com o que preceitua o Art. 13, § 2º da Portaria do CG nº 338, no prazo máximo de três dias úteis, o Sindicante deverá realizar a autuação da Sindicância enviando Ofício à SJD da Unidade para informar a data do início dos trabalhos.

Art. 3º. Registre-se na SJD/APMG.

Art. 4º. Publique-se.

Ten.-Cel. QOPM Emidio **Angelotti**,
Comandante da APMG.

(Ref. E-Protocolo nº 21.286.693-8).

2. SOLUÇÃO DO FATD N.º 1046/2023 COGER

1. Preâmbulo

O presente Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar foi expedido por determinação deste Comando, através do Despacho nº 0017/2023, datado de 20 de julho de 2023, publicado no Boletim Interno nº 136, do dia 21 de julho do corrente ano, tendo como Encarregado o 1º Sgt. QPM 1-0 Joany Lourenço dos Santos, RG 8.599.403-4, **em desfavor da, Sd. PM 2ª Cl. Marcela Lopes Rosa, RG 16.265.720-8, nº 716** – Aluna do 7º Pelotão do Curso de Formação de Praças – CFP PM 2023 / Turma II, da 1ª EsFAEP, com a finalidade precípua de apurar as causas, circunstâncias e os fatos expostos na Parte nº 013-7, anexa ao E-Protocolo nº 20.762.808-5, de 17 de julho de 2023, da lavra da Sd. PM 2ª Classe Keli Gevezier da Costa Melanda, RG nº 8.489.641-1 – Comandante do Bloco I, (documento de origem), pois, exalta o supracitado documento que, “no dia 9 de julho de 2023 a Sd. PM 2ª Classe Marcela Lopes Rosa, RG 16.265.720-8 estava escalada para a equipe de serviço na função de Plantão, conforme o Boletim Interno (BI) nº 126, com início às 7h. No entanto, a referida Militar Estadual não compareceu para cautelar os equipamentos e então foi necessário o acionamento da Sd. PM 2ª Cl. Raquel Conrado da Silva, RG 10.532.707-2 que estava de sobreaviso conforme escala do supracitado (BI). A Acusadora/Comunicante informou ainda que a Sd. PM 2ª Classe Rosa apresentou-se somente, por volta de 7h25min. sendo que era do seu conhecimento que deveria estar pronta para cautelar o material junto com a equipe às 7h e estar em forma para o Hasteamento da Bandeira, sendo que a referida aluna foi acionada por meio de aplicativo de mensagem e não respondeu, sendo então contatada, por ligação telefônica às 6h50min. a qual informou tão somente nesta ocasião que: “chegaria atrasada para assunção do serviço”. Além disso, durante os quartos de hora, a Sd. PM 2ª Cl. Rosa não apresentou postura condizente com o posto de serviço, fazendo uso do aparelho de celular e sentando-se na cadeira do Hall no primeiro plantão da manhã, por volta das 7h30min. e mesmo tendo sido informada sobre a maneira correta nos procedimentos da rotina do serviço, a referida Militar Estadual continuou tendo o mesmo comportamento e novamente por volta das 8h e no plantão da noite, por volta das 20h50min., foi vista tendo os mesmos comportamentos (...)”.

2. Dispositivo

O presente Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar seguiu seu trâmite normal, possibilitando a

Militar Apontada como Autora dos Fatos / Atos que apresentasse suas Razões de Defesa Iniciais, (fl. 011) e Finais de Defesa, (fl. 028), fosse ouvida a termo (fl. 025), bem como produzisse provas e solicitasse a oitiva de testemunhas, nos termos do art. 9º da Portaria nº 339/2006 do CG.

Em suas Justificativas / Razões de Defesa Iniciais, (fl. 011), a **Sd. PM 2ª Classe Rosa**, em síntese declarou de forma consciente e convicta, que na referida data passava por problemas pessoais de grande relevância, que afetaram fortemente seu comportamento, mas tem ciência, que tais fatos não deveriam impactar na sua vida profissional. Destacou ainda, de forma consciente e convicta, “que sua atitude foi imatura”, e que vem ao longo do período de formação, lutando para se adequar à vida policial militar, estando sempre disposta a aprender e melhorar, não cometendo mais erros e arcando com as responsabilidades dos seus atos.

Em suas Justificativas / Razões de Defesa Finais, (fl. 28), em síntese a Sd. PM 2ª Classe Rosa, não solicitou a oitiva de testemunhas, não apresentou fatos novos, tampouco novas provas ao caderno processual e informou que não tinha nada mais a declarar.

Destacamos que o Encarregado analisou as circunstâncias apontadas pelo Acusado em suas Justificativas / Razões Iniciais e Finais de Defesa, bem como, no seu Termo de Qualificação e Interrogatório, com vistas à perfeita manutenção dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório pautando o julgamento dos fatos, pelos preceitos da legalidade, justiça, serenidade e imparcialidade no cumprimento da competência disciplinar conferida.

A fim de esclarecer e confirmar os fatos narrados nos documentos de origem deste Formulário, o Encarregado ouviu a “Acusadora / Comunicante”, (fls. 018 *usque* 019), a Sd. PM 2ª Classe Keli Gevezier da Costa Melanda, RG nº 8.489.641-1 – Comandante do Bloco I. A referida Militar Estadual relatou que:

“(…) Que ratifica o contido na parte nº 013-7, datada de 17 jul. 23 de sua autoria, encaminhada via E-protocolo 20.762.808-5. Passada as perguntas: **Perguntada, qual o horário determinado para entrada em forma para assunção do serviço e deslocamento para a solenidade de Hasteamento da Bandeira Nacional? Respondeu que às 7 horas. Perguntada qual horário a acusada se apresentou para assunção do serviço? Respondeu que por volta de 7h25min. Perguntada ao constatar a falta da acusada qual o procedimento foi adotado? Respondeu que por volta das 6h50min. efetuou uma ligação telefônica para acusada a qual obteve resposta que a faltante iria se atrasar. Perguntada se informou a ocorrência a algum superior hierárquico? Respondeu que sim, informou o Respondente ao Oficial de Dia, onde teve como determinação para entrar em contato com o Sargento.** Perguntada qual foi o procedimento adotado devido ao atraso da acusada? Respondeu acionou o Sobreaviso, Al. Raquel. **Perguntada se visualizou a acusada durante seu quarto de hora na função de Plantão ao Bloco I, utilizando aparelho celular e sentada na cadeira/longarina no hall de entrada? Respondeu que sim, determinando a acusada para não proceder mais com aquelas atitudes. Perguntada se presenciou por mais vezes a acusada fazendo uso do telefone celular e sentada quando no serviço de plantão da hora? Respondeu que visualizou em outro momento, no período noturno, por volta das 20h50min.** Perguntada se algum aluno do CFP – PM levou a seu conhecimento alguma possível alteração no serviço do dia? Respondeu que sim, a Sd. PM 2ª Classe Camila, a qual também estava na equipe de serviço conforme a escala. **Perguntada se tiveram instruções sobre a rotina do serviço e Normas Gerais de Ações da 1ª EsFAEP? Respondeu que sim, com certeza. Perguntada se é permitida a utilização de aparelho celular durante o quarto de hora como Plantão do Bloco? Respondeu que não Perguntada se é permitido se sentar durante o quarto de hora como Plantão do Bloco? Respondeu que não.** Passada a palavra a Militar apontada como Autora do Fato / Ato a qual perguntou a Acusadora: Se sabe informar qual foi o motivo da utilização do aparelho telefônico pela acusada? **Respondeu que em certo momento do serviço, a qual não se recorda o período, observou que a Al. Rosa estava emocionalmente abalada, então lhe indagou se a acusada tinha condições de dar continuidade ao serviço, obtendo como resposta que sim, mesmo estando com problemas pessoais. (…)**” (sic) (grifo nosso)

Com vistas a subsidiar a sua decisão, o Encarregado ouviu na qualidade de Testemunha, a Sd. PM 2ª Classe Raquel Conrado da Silva, RG 10.532.707-2, (fl. 020), sendo elaborado as seguintes perguntas:

“(…) **Perguntada, se estava de serviço na data de 9 de julho de 2023? Respondeu que não, porém estava de sobreaviso. Perguntada se na data acima citada foi acionada para o cumprimento da escala? Respondeu que sim. Perguntada qual foi o motivo para assunção do serviço? Respondeu que foi para assumir no lugar da Al. Rosa, em virtude desta não ter comparecido ainda para o cumprimento da escala. Perguntada por qual período cumpriu a escala de serviço? Respondeu que por volta de 20 minutos, tendo em vista que assim que retornou do Hasteamento Bandeira, a acusada já estava aguardando no Hall de entrada do**

Bloco I em condições para assunção do serviço. Perguntada se tiveram instruções sobre a rotina do serviço e as Normas Gerais de Ações da 1ª EsFAEP? Respondeu que sim. Perguntada se é permitida a utilização de aparelho celular durante o serviço no quarto de hora na função de Plantão do Bloco? Respondeu que não. Perguntada se é permitido se sentar durante quarto de hora na função de Plantão do Bloco? Respondeu que não. (...)”. (grifo nosso)

Com vistas ainda, a subsidiar uma melhor decisão do FATD, o Encarregado ouviu na qualidade de Testemunha, a Sd. PM 2ª Classe Camila de Lima Antoszczyszen Reis de Oliveira, RG 13.832.730-2, (fls. 021 *usque* 022), sendo elaboradas as seguintes perguntas:

“(…) Perguntada, se estava de serviço na data de 9 de julho de 2023? Respondeu que sim. Perguntada se observou alguma alteração no início do serviço? Respondeu que sim, que a Al. Rosa estava em atraso e não havia repassado nenhuma informação à Cmt. do Bloco acerca do fato. Perguntada qual foi o procedimento adotado pela Cmt. do Bloco devido ao atraso da acusada? Respondeu que foi acionado o sobreaviso, e também presenciou a Cmt. do Bloco entrando em contato via telefone celular com a acusada. Perguntada, qual o horário determinado para entrada em forma para assunção do serviço e deslocamento para a solenidade de Hasteamento da Bandeira Nacional? Respondeu que às 7 horas. Perguntada se presenciou qual horário a acusada se apresentou para assunção do serviço? Respondeu que não se recorda. Perguntada se visualizou a acusada durante seu quarto de hora na função de Plantão ao Bloco 1, utilizando aparelho celular e sentada na cadeira/longarina no hall de entrada? Respondeu que sim, quando estava realizando a manutenção da escadaria do 1º andar do Bloco 1. Perguntada se presenciou por mais vezes a acusada fazendo uso do telefone celular e sentada quando no serviço de plantão da hora? Respondeu que sim, visualizou em outro momento, no período noturno, porém não sabe precisar horário. Perguntada se tiveram instruções sobre a rotina do serviço e Normas Gerais de Ações da 1ª EsFAEP? Respondeu que sim. Perguntada se é permitida a utilização de aparelho celular durante o quarto de hora como Plantão do Bloco? Respondeu que não. Perguntada se é permitido se sentar durante o quarto de hora como Plantão do Bloco? Respondeu que não. (...)”. (grifo nosso)

Por fim, o Encarregado ouviu também, na qualidade de Testemunha, o Sd. PM 2ª Classe Otávio Augusto Boni Marcelo, RG 14.745.171-7, (fls. 023 *usque* 024), sendo elaboradas as seguintes perguntas:

“(…) Perguntado, se estava de serviço na data de 9 de julho de 2023? Respondeu que sim. Perguntado se observou alguma alteração no início do serviço? Respondeu que sim, que a Al. Rosa não estava em forma com a equipe de serviço. Perguntado, qual o horário determinado para entrada em forma para assunção do serviço e deslocamento para a solenidade de Hasteamento da Bandeira Nacional? Respondeu que às 7 horas. Perguntado se presenciou qual horário a acusada se apresentou para assunção do serviço? Respondeu que por volta das 7h25min. Perguntado se visualizou a acusada durante seu quarto de hora na função de Plantão ao Bloco 1, utilizando aparelho celular e sentada na cadeira/longarina no hall de entrada? Respondeu que somente utilizando aparelho. Perguntado se presenciou por mais vezes a acusada fazendo uso do telefone celular e sentada quando no serviço de plantão da hora? Respondeu que não. Perguntado se tiveram instruções sobre a rotina do serviço e Normas Gerais de Ações da 1ª EsFAEP? Respondeu que sim, porém devido a incorporação no CFP – PM na 2ª semana não acompanhou as instruções ministradas. Perguntado se é permitida a utilização de aparelho celular durante o quarto de hora como Plantão do Bloco? Respondeu que não. Perguntado se é permitido se sentar durante o quarto de hora como Plantão do Bloco? Respondeu que não (...)”. (grifo nosso)

Destacamos que a Acusadora / Comunicante, bem como, todas as testemunhas ouvidas neste Formulário, confirmam que a Sd. PM 2ª Classe Rosa e todos os demais integrantes do Curso de Formação de Praças (CFP), não estão autorizados a portar os seus aparelhos de telefonia celular durante o quarto de hora do serviço de plantão.

Com vistas a propiciar a ampla defesa e o contraditório à Acusada, foi possibilitada ainda a oitiva pessoal da Sd. PM 2ª Classe Rosa, conforme Termo de Qualificação e Interrogatório (fl. 025) e a mesmo informou: “que não tinha nada a declarar no presente momento, no entanto iria se manifestar somente nas Razões Finais de Defesa”. O Encarregado formulou as seguintes perguntas:

“(…) Perguntada, qual o horário determinado para entrada em forma para assunção do serviço e deslocamento para a solenidade de Hasteamento da Bandeira Nacional? Respondeu que às 7 horas. Perguntada qual a acusada se apresentou para assunção do

serviço? Respondeu que por volta de 7h10min. estava aguardando no Hall de entrada do Bloco1 o retorno do efetivo de serviço da solenidade de Hasteamento da Bandeira Nacional. Perguntada se informou algum superior hierárquico que iria atrasar para assunção do serviço? Respondeu que sim, informou a Cmt. do Bloco 1 por volta das 6h50min. via telefone celular. Perguntada se fez uso do telefone celular sentada quando no serviço de plantão da hora? Respondeu sim. Perguntada se mais de uma vez durante o serviço Respondeu que sim, utilizando o aparelho telefónico por 2 (duas vezes) e sentou na cadeira/longarina também por 2 (duas) vezes. Perguntada se tiveram instruções sobre a rotina do serviço e Normas Gerais de Ações da 1ª EsFAEP? Respondeu que sim. Perguntada se é permitida a utilização de aparelho celular durante o quarto de hora como Plantão do Bloco? Respondeu que não. Perguntada se é permitido se sentar durante o quarto de hora como Plantão do Bloco? Respondeu que não (...)? (grifo nosso)

Analisando a pessoa da Acusada, verificou-se que a Militar Apontada Como Autora dos Fatos / Ato encontra-se no comportamento BOM e não respondeu a nenhum Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar, nesta Escola de Formação Aperfeiçoamento e Especialização de Praças.

3. Da Conclusão

Os autos devidamente instruídos foram remetidos a este Comando em virtude da Acusada estar matriculada na 1ª EsFAEP, por força da competência disciplinar consoante o artigo 483 II, “b”, do RISG/PMPR, combinado com os artigos 10, Alínea “b”, 16 e 37, todos do Regulamento Disciplinar do Exército - RDE (Decreto Federal nº 4.346, de 26 de agosto de 2002).

O Encarregado em seu Relatório exarado às folhas (030 usque 035) emitiu seu Parecer, **qualificando a incidência das Transgressões Disciplinares imputadas à Sd. PM 2ª Cl. Marcela Lopes Rosa, RG 16.265.720-8, nº 716.**

Este Comando **concorda com o parecer do Encarregado**, pois nota-se que a Militar Apontada como Autora dos Fatos / Atos, não apresentou nenhuma causa de justificação plausível para as condutas analisadas. Igualmente, vislumbramos que com seus atos, a Acusada deliberadamente, de forma consciente e convicta descumpriu sem justo motivo, as normas previstas no Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), e demais legislações castrenses referenciadas no Relato do Fato Imputado, (fls. 008 usque 009).

Cabe ressaltar que foi colhido o Termo de Declaração das Testemunhas legalmente compromissadas, da Acusadora / Comunicante e da própria Militar Apontada como Autora dos Fatos / Atos, demonstrando que os fatos em análise neste Formulário, se deram no cumprimento do horário de serviço de Plantão ao Bloco I da 1ª EsFAEP, escala de serviço de responsabilidade direta dos Discentes do Curso de Formação de Praças.

Desta forma, nos termos do art. 35, § 2º do RDE e após criteriosa análise dos fatos que deram origem ao FATD, seus documentos de origem e demais documentos juntados aos autos, restou claramente evidenciado o cometimento das transgressões disciplinares previstas nos números **7, 9, 17, 19, 23, 25, 26, 40 e 52**, todos do Anexo I do Regulamento Disciplinar do Exército - (RDE) - Decreto nº 4.346, de 26 de Agosto de 2002.

Tendo a Acusada incorrido também, no descumprimento dos Artigos Art. 7º, inciso XXXIX do Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais (Decreto nº 5.075 de 28 de dezembro de 1998), combinado também com Art. 241, incisos I e VIII do Decreto n.º 7339 de 8 jun. 10 (Regulamento Interno e dos Serviços Gerais - RISG/PMPR).

Urge salientar que a inobservância ou negligência no cumprimento destes deveres, na sua mais simples manifestação, constitui por si só transgressão, prevista nos regulamentos disciplinares e não pode estar presente no ambiente do Curso de Formação de Praças.

Cabe a este Comando ressaltar que a Disciplina é um Valor Militar determinante da moral do Militar Estadual em formação e este preceito deve ser emanado diuturnamente, pois é um dos pilares, que conduz a atividade profissional sob o signo da retidão moral por séculos.

Além disso, ficou evidente que a Acusada concorreu diretamente para que as condutas capituladas no Relato do Fato Imputado ocorressem, configurando-se assim a ausência de qualquer “causa de justificação” e o evidente descumprimento das normas legais que afrontam o senso de responsabilidade instituído ao Corpo de Alunos desta

Escola.

Acrescentamos que a doutrina militar labuta na elaboração de comportamentos que busquem sempre a preservação da Disciplina e da Hierarquia, sob a égide dos princípios que formam a consciência profissional do militar estadual e representa os imperativos basilares da sua conduta do início ao fim de sua vida, traduzindo-se pelo fiel cumprimento à lei e às ordens das autoridades constituídas, que têm o dever de salvaguardar.

Por fim, este Comando destaca que o objetivo primordial do ensino policial militar é propiciar aos discentes a excelência em sua formação como ser humano e como profissional de Polícia, considerando sempre em primeiro lugar os Princípios basilares da Disciplina e Hierarquia e também os demais preceitos apregoados pelo Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais do Paraná, fortemente debatidos em várias disciplinas do curso, tais como Deontologia, Direitos Humanos e Cidadania, entre outros.

Desta forma, considerando que as condutas descritas e debatidas no Relato do Fato Imputado, os documentos de origem e demais peças que compõem o caderno processual do FATD encontram nexos de causalidade com o ordenamento vigente.

Considerando também que em casos análogos este Comando, vem mantendo a uniformidade em suas decisões, bem como, a aplicação da dosimetria de reprimenda, quando ficar demonstrado o cometimento da transgressão disciplinar imputada, visa à proteção dos princípios basilares da disciplina e hierarquia.

Considerando finalmente, as consequências que possam advir do cometimento das transgressões disciplinares pela **Sd. PM 2ª Cl. Marcela Lopes Rosa, RG 16.265.720-8, nº 716**, este Comando aduz que a aplicação da punição disciplinar é devida e tem o escopo da preservação da disciplina em vista do benefício educativo ao punido e à coletividade a que ela pertence nos termos do art. 23 do Regulamento Disciplinar do Exército - RDE (Decreto Federal nº 4.346, de 26 de agosto de 2002).

Logo, este Comando **DECIDE:**

- a. Punir disciplinarmente a Acusada, cujo ato faço a estes em apartado, através de Nota de Punição;
- b. Determinar à Secretaria da 1ª EsFAEP que cientifique a Acusada da presente Solução e registre todos os atos disciplinares administrativos referentes ao presente Formulário na forma regulamentar;
- c. Solicito ao Sr. Subcmt. da APMG a publicação da presente Solução.

São José dos Pinhais, 18 de dezembro de 2023.

Cap. QOPM Rafael Cordasco Penkal,
Comandante da 1ª EsFAEP.

(Ref. E-Protocolo nº 20.762.808-5).

3. NOTA DE PUNIÇÃO DISCIPLINAR Nº 009/2023

A Sd. PM 2ª Classe Marcela Lopes Rosa, RG 16.265.720-8, nº 716 – Aluna do 7º Pelotão do Curso de Formação de Praças – CFP PM 2023 / Turma II, da 1ª EsFAEP, conforme apurado no FATD nº 1046/2023, “no dia 9 de julho de 2023, estava devidamente escalada para a equipe de serviço na função de Plantão, conforme o Boletim Interno (BI) nº 126, com início às 7h. No entanto, a referida Militar Estadual não compareceu para cautelar os equipamentos e então foi necessário o acionamento da Sd. PM 2ª Cl. Raquel Conrado da Silva, RG 10.532.707-2 que estava de sobreaviso conforme escala do supracitado (BI). Verificou-se ainda que a Sd. PM 2ª Classe Rosa apresentou-se somente, por volta de 7h25min. sendo que era do seu conhecimento que deveria estar pronta para cautelar o material junto com a equipe às 7h e estar em forma para o Hasteamento da Bandeira, sendo que a referida Soldado foi acionada

por meio de aplicativo de mensagem e não respondeu, sendo então contatada, por ligação telefônica às 6h50min. a qual informou tão somente nesta ocasião que: “chegaria atrasada para assunção do serviço”. Além disso, durante os quartos de hora, a Sd. PM 2ª Classe Rosa não apresentou postura condizente com o posto de serviço, fazendo uso do aparelho de celular e sentando-se na cadeira do Hall no primeiro plantão da manhã, por volta das 7h30min. e mesmo tendo sido informada sobre a maneira correta nos procedimentos da rotina do serviço, a referida Militar Estadual continuou tendo o mesmo comportamento e novamente por volta das 8h e ainda no plantão da noite, por volta das 20h50min., foi visualizada demonstrando os mesmos comportamentos.”, conforme informações circunstanciadas no documento de origem, a Parte n.º 013-7, anexa ao E-Protocolo n.º 20.762.808-5, de 17 de julho de 2023, da lavra da Sd. PM 2ª Classe Keli Gevezier da Costa Melanda, RG n.º 8.489.641-1 – Comandante do Bloco I.

2. Assim agindo, contrariou com sua conduta os seguintes dispositivos legais:

- Números 7 (sete), 9 (nove) - [Combinado com o Artigo 7º, inciso XXXIX do Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais (Decreto n.º 5.075 de 28 de dezembro de 1998), combinado também com Artigo 241, incisos I e VIII do Decreto n.º 7339 de 8 jun. 10 (Regulamento Interno e dos Serviços Gerais - RISG/PMPR).] e ainda os números 17 (dezesete), 19 (dezenove), 23 (vinte e três), 25 (vinte e cinco), 26 (vinte e seis), 40 (quarenta) e 52 (cinquenta e dois), todos do Anexo I do Regulamento Disciplinar do Exército - (RDE) - Decreto n.º 4.346, de 26 de Agosto de 2002.

3. Mediante a análise divulgada e publicada na Solução deste Comando, juntamente com esta Nota de Punição, fora classificada a Transgressão Disciplinar como **MÉDIA**, em conformidade com o Art. 37, inciso I, alínea “b”, combinado com o Art. 27, atenuantes do Art. 19, incisos I, circunstâncias agravantes do Art. 20, incisos II e VI, alíneas “a” e “d”, todos do Decreto Federal 4.346, de 26 de agosto de 2002 - Regulamento Disciplinar do Exército (RDE). Assim sendo, fica **REPRENDIDA**. Permanece no comportamento BOM.

4. À SJD/1ª EsFAEP para dar ciência à referida Militar Estadual, que nos termos do § 2º do Art. 53, em querendo, a Policial Militar, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, à partir do momento em que tomar conhecimento oficialmente da presente Punição Disciplinar para apresentar sua Reconsideração de Ato e posteriormente efetue os registros necessários em ficha disciplinar individual e arquivo no setor competente.

5. Publique-se em Boletim Interno.

São José dos Pinhais, 18 de Dezembro de 2023.

Cap. QOPM Rafael Cordasco Penkal,
Comandante da 1ª EsFAEP.

(Ref. E-Protocolo n.º 20.762.808-5).

ASSINA:

Ten.-Cel. QOPM Emidio Angelotti,
Comandante da APMG.

Ten.-Cel. QOPM José Luiz Beggiora Junior,
Subcomandante da APMG.